



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 225

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL - ATRAVÉS DE LINHA DEDICADA (BANDA LARGA GARANTIDA), POR CABO FIBRA ÓPTICA COM ROTEAMENTO LOCAL WIRELESS EM FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01 DE MARÇO DE 2019

**HORAS:** 08H:00MIN (OITO HORAS)

**LEGISLAÇÃO:** LEI N.º 10.520/2002, DECRETO N.º 3.555/2000, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 553/2017, DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, DECRETO MUNICIPAL N.º 578/2017 E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/1993

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CEP 65.700-000, CENTRO, BACABAL - MA

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP**, possui 65 (sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro de CPL/PMB*

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 226  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

TERMO DE ABERTURA.....	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....	3
PREÂMBULO .....	4
1. DO OBJETO .....	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO: .....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	9
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	11
6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....	12
6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	13
7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	15
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	17
9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO .....	17
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO .....	17
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO .....	18
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	20
16. DAS PENALIDADES.....	20
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	21
18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	22
19. DA CONTRATAÇÃO .....	22
20. DO FORO .....	23
TERMO DE REFERÊNCIA .....	24
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA.....	41
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	49
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO .....	50
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI .....	51
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.....	51
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	52
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	53
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	55
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.....	64
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 227

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTERAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP.**

Data da realização do certame: 01 de março de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 228

Proc. nº: 070104/2019

Rubrica: 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 083/2018 - GAB/PMB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **007/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em sua forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h:00min (oito horas) do dia 01 de março de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA.**

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 229  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

**1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.**

**1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.**

**1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de R\$ 1.014.600,00 (um milhão e quatorze mil e seiscentos reais).**

## **2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;**

**2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:**

**2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA;**

**2.2.2. Fica marcado para às 08h:00min (oito horas) do dia 01 de março de 2019 o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;**

**2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;**

**2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 230  
Proc. nº: 070102-2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

- 2.2.5.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2.6.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 2.2.7.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

- 3.1.1.** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.1.3.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 3.3.** Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **ANEXO IV**, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

**3.4. Entende-se por Documento Credencial:**

**3.4.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada;
- b) Contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;
- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO VI**;
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VII**;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VIII**;

**3.5.** As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

**3.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 232

Proc. nº: 070104 2019

Rubrica: GA

do art. 3º da LC nº. 123/06;

- 3.6.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.9.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.10.** O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.11.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- 3.11.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.11.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.11.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.11.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.12.** São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Resumo de Proposta
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 233  
Proc. nº: 07104-2019  
Rubrica: 9

ANEXO V – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações Posteriores;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IX – Declaração em Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração Expressa de Condições Operacionais.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP - "DOCUMENTAÇÃO".**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

4.3. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 238

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: GA

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou e-mail) no formato Excel ou Word, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo no **ANEXO II**;
- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos materiais, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. A **entrega dos Produtos** será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 235  
Proc. nº: 070104-2010  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 5.12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 5.12.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx)

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

diretoria em exercício; ou

- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante

**6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2018;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - I. **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - II. **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - III. **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 237

Proc. nº: 0.7104-2019

Rubrica: [assinatura]

- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- II. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- III. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **ANEXO XI**;
- c) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93. Tais fotos, devem estar em alta definição e colorida; as impressões devem representar bem as instalações da empresa; (não é necessário impressão em papel foto).

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço,

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 238

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: SA

quando não vier expresso o prazo de validade;

**b)** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**I.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

**III.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**IV.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital;

**V.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**VI.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 239

Proc. nº: 070101/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

- VII. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- VIII. As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- IX. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede do licitante;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 240  
Proc. nº: OPR 04-2009  
Rubrica: 9

- 7.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.1.7.** O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 7.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- 7.4.** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 7.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 291

Proc. nº: 00704/2019

Rubrica: 9

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.5. O processo dará continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

8.1. A Empresa deverá **fornecer os materiais**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o **recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os materiais a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

9.1. Competirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito até o **30º (trigésimo) dia**, da data do fornecimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 242

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: A

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 12.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;
- 12.3.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 12.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 12.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 12.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 12.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10.** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 243  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: 9

**12.12.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

**12.1.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

**12.14.** A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal/**PMB**;

**12.15.** No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

**14.2.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de

[The body of the document contains several paragraphs of text that are almost entirely obscured by a vertical band of heavy noise and artifacts running down the center of the page. Only faint, illegible fragments of text are visible on either side of this band.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2241

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: A

Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**14.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Conforme Decreto Federal nº 7892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

**15.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;

**16.2.** Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3.** Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;

**16.4.** Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da Prefeitura

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

SECRET





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 2015  
Proc. nº: 070104-2015  
Rubrica: 9

**Municipal de Bacabal/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;

- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 17.1.** A **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 17.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4.** Os materiais objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.5.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 17.6.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 246  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: 9

- 17.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento dos materiais contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 17.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das posturas;
- 18.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 18.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 18.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);
- 18.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **19. DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 19.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos Administrativo (ANEXO X) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 217  
Proc. nº: 07104-2019  
Rubrica: [assinatura]

- 19.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital;
- 19.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO X**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;
- 19.6.** O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;
- 19.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 19.7.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**20. DO FORO**

- 20.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro do CPL/PMB*

Prefeitura Municipal de Bacabal  
Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY  
11-11-1978

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 249  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida) , por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, a fim de atender as necessidades dos diversos setores do Município de Bacabal/MA, a serem executados de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação é necessária para atender as demandas das secretarias municipais no uso de sistemas informatizados indispensáveis à prestação dos serviços públicos, bem como atender com eficiência a participação de servidores em teleconferências corporativas, no acesso aos sistemas dos órgãos públicos federais a exemplo do SIAFI, SICAF, SIASG, CENF, nas compras governamentais, no uso das ferramentas das comunicação eletrônicas, hoje, indispensáveis à celeridade no trânsito das informações no âmbito da Administração Pública.

2.2. Sendo, portanto, fundamental a contratação de serviços que ofereçam o suporte e a velocidade necessária ao desenvolvimento das atividades, mediante o fornecimento por empresa especializada de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda garantida) por cabo ou radiofrequência, com pacote total de **475 Megabytes**, a serem distribuídos em acordo com as solicitações das secretarias requisitantes, incluindo fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, os quais deverão **ser entregues em regime de comodato**, para prover o Município de Bacabal de acesso ininterrupto à rede mundial de computadores (Internet).

**3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** As empresas interessadas deverão fornecer um Link de Internet via rede wireless, com roteamento em frequência de 5.8GHZ, destinados para os diversos órgãos do Município, com disponibilização de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, de acordo com as especificações definidas abaixo:

**3.2. Descrição e Especificação do Serviço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MBS	QUANT. MÊS	VLR. UNIT. MBPS	VLR. TOTAL (V. UNIT MBS X QTD MBS X MESES)
1	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.	Mbps	420	12	R\$178,00	R\$897.120,00
<b>COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>						
2	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.	Mbps	55	12	R\$178,00	R\$117.480,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$1.014.600,00</b>
<b>um milhão e quatorze mil e seiscentos reais</b>						

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 250

Proc. nº: 0710402015

Rubrica: 9A

**um milhão e quatorze mil e seiscentos reais**

**3.3. Separação por Secretaria:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MBS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.	Mbps	150
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
01	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.	Mbps	150
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
01	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos	Mbps	120

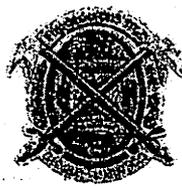
**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

SECRET

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are almost entirely illegible due to extreme noise and heavy blacking out. The text appears to be organized into several distinct sections, but the specific content cannot be discerned.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
01	Prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, com garantia de download e upload em igual velocidade bem como instalação, manutenção e configuração fornecendo equipamentos em comodato em modelos e configurações compatíveis com a utilização em seus respectivos departamentos da gestão pública municipal do Município de Bacabal.	Mbps	55

3.4. Para adequada prestação dos serviços deverão ser observadas as condições e especificações estabelecidas neste item.

**3.4.1. Da instalação e configuração mínima necessária:**

- a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade total de conexão de 478 Mbps, por cabo Fibra Óptica nas principais secretarias do município e radiofrequência de 5.8 GHZ em suas adjacentes e ou em localidades mais distantes do centro da cidade até que se possa realizar a implantação da conexão fibra Óptica, conforme solicitação do requisitante, tendo seu fornecimento e suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Todos os equipamentos devem conter selo de homologação da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- c) Serviços de instalação e configuração básica em roteadores wireless radiofrequência 2.4 GHZ, segurança em criptografia WEP para acesso à internet fornecida;
- d) Serviço de Instalação e configuração de route bord básica para roteamento de internet cabeada permitindo aos equipamentos o acesso em seus respectivos setores.

**3.4.2. O Enlace Físico entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bacabal e demais locais solicitados e o backborne da CONTRATADA será por meio da seguinte tecnologia:**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 252

Proc. nº: 070101/2019

Rubrica: 9A

- a) O link de internet deve ser entregue em forma de conexão fibra óptica da OLT à ONT/ONU fornecida pela CONTRATADA configurada de modo compatível com os equipamentos de rede interna de cada local e ou em radiofrequência 5.8, deixando livre em ambos os modelos a ampliação da rede interna pela CONTRATANTE estabelecendo configurações padrões aos equipamentos;
- b) Instalação do ponto fixo de distribuição na cidade de Bacabal /MA.
- c) A conexão deverá interligar a CONTRATANTE a CONTRATADA em link dedicado sem utilização de equipamentos intermediários, deixando o total gerenciamento de velocidades e distribuição a critério do Núcleo de Tecnologia da Informação do Município de Bacabal/MA - NTI-Bacabal Instalado no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal Localizada a Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA, com banda total de passagem referente a 475 Megabytes conforme item/descrição deste mesmo termo de referência.
- d) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- e) O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Município de Bacabal;
- f) Os parâmetros, implementações e distribuição de velocidade assim como regras de controle ficarão a critério da CONTRATADA mediante configuração em seus roteadores instalados ou cedidos em comodato pela CONTRATANTE.

**3.2.2. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço IP válido na Internet (não será aceito endereço IP reservado, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Bacabal à Internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).
- b) Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município, conforme relacionadas neste Termo.
- c) Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, u.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

First main paragraph of text, containing several lines of faintly visible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faintly visible content.

Third main paragraph of text, showing further lines of the document's content.

Fourth main paragraph of text, with some lines appearing slightly more distinct than others.

Fifth main paragraph of text, continuing the overall structure of the document.

Sixth main paragraph of text, showing the progression of the document's text.

Seventh main paragraph of text, with some faint markings and possibly a small indentation.

Eighth main paragraph of text, continuing the sequence of paragraphs.

Ninth main paragraph of text, showing the final part of the main body of text.

Tenth main paragraph of text, with some lines appearing very faint.

Eleventh main paragraph of text, continuing the document's content.

Final paragraph of text, possibly a closing statement or signature area.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 253

Proc. nº: 071104-2018

Rubrica: [assinatura]

acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

**3.2.3. A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:**

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
- c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- d) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

**3.4.3. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:**

- a) Latência média no backbone 3 ms;
- b) Disponibilidade mínima da rede 90%;
- c) Perda máxima de pacote 5%;
- d) Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante.

**3.4.4. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;**

**3.4.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bacabal;**

**3.4.6. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento;**

**3.4.7. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;**

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 954  
Proc. nº: 0709024-2019  
Rubrica: 7

#### **4. LOCAL DE INSTALAÇÃO E PONTOS DE ACESSO**

4.1. O sinal de internet deverá ser disponibilizado nas localidades abaixo, de acordo com os quantitativos de pontos de acesso estabelecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT/PONTOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
05	PONTOS RESERVAS	5

4.1.1. As localidades acima estabelecidas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município, devendo, entretanto, permanecerem dentro do perímetro urbano ou rural.

4.1.2. Em todas as localidades deverá ser assegurada a velocidade mínima de 1.0Mpps para acesso e transmissão de dados;

#### **5. DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V.

5.2.1. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete e roteador).

5.3. Os equipamentos já pertencentes ao Município, tais como Kit antenas, rádios, PCs e cabeamentos poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

5.4. Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa contratada, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

5.5. O Município responsabilizar-se-á pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 255  
Proc. nº: 071104-2019  
Rubrica: 21

5.6. Se a empresa vencedora da licitação não puder atender a solicitação do Município nos prazos e condições estabelecidas para a referida prestação de serviços, serão convocados os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido em conformidade com o estabelecido nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento.

6.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.5. Serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

7.1. objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/ 2002.

7.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 256

Proc. nº: 0701104/2019

Rubrica: 9

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, será adotado como critério de julgamento da licitação, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital da licitação.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados de acordo com as especificações solicitadas, o prazo de prestação dos serviços, o prazo de validade da proposta e os dados bancários.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto;
- 9.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente regularizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.2.1. **Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços fornecidos, com suas quantidades e o prazo de sua execução;**
- 9.2.1.1. Entende-se como **pertinente e compatível** a comprovação do que a licitante forneceu, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos;
- 9.2.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.2.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado.**



THE UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF JUSTICE

INVESTIGATION OF THE ACTS OF  
TERRORISM COMMITTED BY  
CERTAIN INDIVIDUALS AND ORGANIZATIONS  
KNOWN AS THE BLACK PANTHER PARTY  
AND ASSOCIATED GROUPS  
AND THE ACTIVITIES OF  
SUCH INDIVIDUALS AND ORGANIZATIONS  
IN CONNECTION WITH THE  
ACTS OF TERRORISM  
MENTIONED ABOVE

As of the date of this report, the following  
individuals and organizations have been  
identified as being active in the  
acts of terrorism mentioned above:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 257

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: 9

### 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, os quais estarão disponíveis para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação;

10.2. Os preços apresentados serão considerados completos e abrangerão todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, tributos, deslocamentos, fornecimento, instalação e substituição de equipamentos, seguros e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo.

### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços até ao 5º (quinto) dia útil que suceder à assinatura do instrumento contratual, independentemente da emissão de ordem de início de serviço, pelo setor responsável;

11.2. Considerando que o serviços tem caráter essencial e contínuo, o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação poderá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) comprovação da regular prestação dos serviços;
- b) justificativa da Administração quanto à manutenção do interesse na realização dos serviços;
- c) comprovação da vantajosidade econômica para a Administração na manutenção do contrato;
- d) concordância expressa da empresa contratada pela prorrogação.

### 12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município, para o exercício de vigência, cuja dotação orçamentária obedecerá a classificação informada pelo setor competente.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório;



Illegible text located below the circular stamp, possibly a header or title.

A horizontal line of illegible text, possibly a separator or a specific section header.

A large block of illegible text, likely the main body of a letter or report.

A second large block of illegible text, continuing the main body of the document.

A third block of illegible text, possibly a concluding paragraph or a list of items.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 258

Proc. nº: 000104 - 2019

Rubrica: X

- 13.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 13.3.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei;
- 13.4.** Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora;
- 13.5.** Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do contrato;
- 14.2.** A empresa contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura, discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal;
- 14.3.** O órgão gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e, procederá liberação da nota fiscal para pagamento, quando verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas neste instrumento e no contrato;
- 14.4.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos solicitados, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- 14.5.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora;

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
OF THE FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C.

[The body of the memorandum contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a standard memorandum format with a header, a body of text, and a footer.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.6.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**15.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município se propõe a pagar à empresa contratada o montante mensal apresentado na proposta vencedora, de acordo com os serviços efetivamente executados;

**15.2.** O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM /FVG (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

**16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município Contratante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas ou interrupções nos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**16.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are almost entirely illegible due to extreme noise and low contrast. The text appears to be organized into multiple paragraphs, but the specific words and sentences cannot be discerned.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 280

Proc. nº: 070904 - 2019

Rubricat: \_\_\_\_\_

**16.4.** A fiscalização exercida pelo Município Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato, através do servidor designado pelo CONTRATANTE;
- c) comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) efetuar os pagamentos nos valores correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- h) não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

**17.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, but the specific content cannot be discerned.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 261

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: ce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas; realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e prazos na entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução dos serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior que impeçam a continuidade da prestação dos serviços, **dentro do prazo de 02 (duas) horas** após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Fornecer equipamentos em comodato dentro das normas técnicas e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a prestação dos serviços, seja decorrente de vícios nos equipamentos ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município contratante.
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação serviços;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços ofertado, inclusive dos equipamentos disponibilizados e instalados;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da CONTRATADA à CONTRATANTE.
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos produtos;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA  
Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

STATE OF CALIFORNIA  
DEPARTMENT OF REVENUE  
SACRAMENTO, CALIFORNIA

Very faint, illegible text, likely a letter or official document, covering the majority of the page. The text is too light to transcribe accurately.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 262  
Proc. nº: 070104 - 2019  
Rubrica: 7A

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- a) convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- c) **multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
- d) **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 263  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: 9

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- e) **multa moratória de até 3% (três por cento)**, calculado sobre o valor do montante de serviços não cumpridos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de **5 % (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido.
- f) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) **suspensão de participação em licitação com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;
- h) **impedimento de licitar e contratar com o Município** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- i) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.

**19.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item;

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**19.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

## **20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 264

Proc. nº: 090904-2019

Rubrica: 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços e/ou equipamentos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

**21.2.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a instalação de equipamentos ou a manutenção da rede, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**21.3.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**21.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com especificações divergentes, nem descrição incompleta dos serviços, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

**22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**22.1.** O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ \_\_, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 11/14/68  
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

20. [Illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 265

Proc. nº: 070104/2019

Rubrica: 9

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP.

Prezado Senhor,

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SECRET

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 366

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os \_\_\_\_\_ objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data da execução do serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos dos referidos materiais, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 267

Proc. nº: 070104-2019

Rubricat: 9

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). **XXXXX**, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada no dia **XY de XXXX de 201X** indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **XXXX sob CNPJ n.º XXXX**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

**RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços; sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **XXXX**, especificados no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
DATE: 10/15/54  
SUBJECT: [Illegible]

[The body of the memorandum contains several paragraphs of text that are extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or memorandum, possibly detailing a project or administrative matter.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 268

Proc. nº: 070104/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

SECRET  
CONFIDENTIAL

[The following text is extremely faint and largely illegible due to heavy noise and low contrast in the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]

CONFIDENTIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 269

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Prefeitura Municipal de Bacabal**

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br) Telefone (99) 3621-0533

SECRET

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by horizontal lines, but the specific content cannot be discerned.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 270

Proc. nº: 070104 - 2019

Rubrica: 9

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), XX de XXXX de 201X

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Secretário Municipal de XXXXX*  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by horizontal lines, but the specific content cannot be discerned.]



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
RESEARCH REPORT

The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph research report or a series of notes. The text is organized into several distinct sections, likely separated by sub-headers or paragraph breaks. The content seems to discuss chemical or physical properties, possibly related to the department of chemistry at the University of Chicago. The text is too light to transcribe accurately, but the structure suggests a formal scientific document.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 272

Proc. nº: 07/001/2019

Rubrica: 7

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

**MODELO DE OFÍCIO**

**<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>  
<< Carimbo com identificação do cargo >>  
<< RG e/ou CPF >>

CONFIDENTIAL

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 273

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: \_\_\_\_\_ 9

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_ (Objeto da Licitação)\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_ (Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 274

Proc. nº: 070104 - 2019

Rubrica: 9

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 275

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X - SRP - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Several lines of illegible text located below the circular stamp at the top of the page.

Another set of illegible text lines positioned in the upper middle section of the document.

A single line of illegible text centered in the upper middle area.

A wide line of illegible text spanning across the upper middle section.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.

A wide line of illegible text spanning across the middle section of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 276

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: 9

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_; por intermédio de seu representante legal o  
Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
edital da licitação acima identificada.

.....(.....); ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINISTRY OF DEFENCE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
100 KING STREET WEST  
OTTAWA, ONTARIO K1P 1K8

MEMORANDUM  
TO: THE SECRETARY  
FROM: THE CHIEF OF DEFENSE STAFF  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 279

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: GA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial XXX/201X - SRP - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....); ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
OF THE BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

TO : DIRECTOR

FROM : SAC, [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 278  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: 9

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 279

Proc. nº: 070104-2019

Rubrica: 99

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO N.º XXX/20XX  
PROCESSO N.º XXXX/XX**

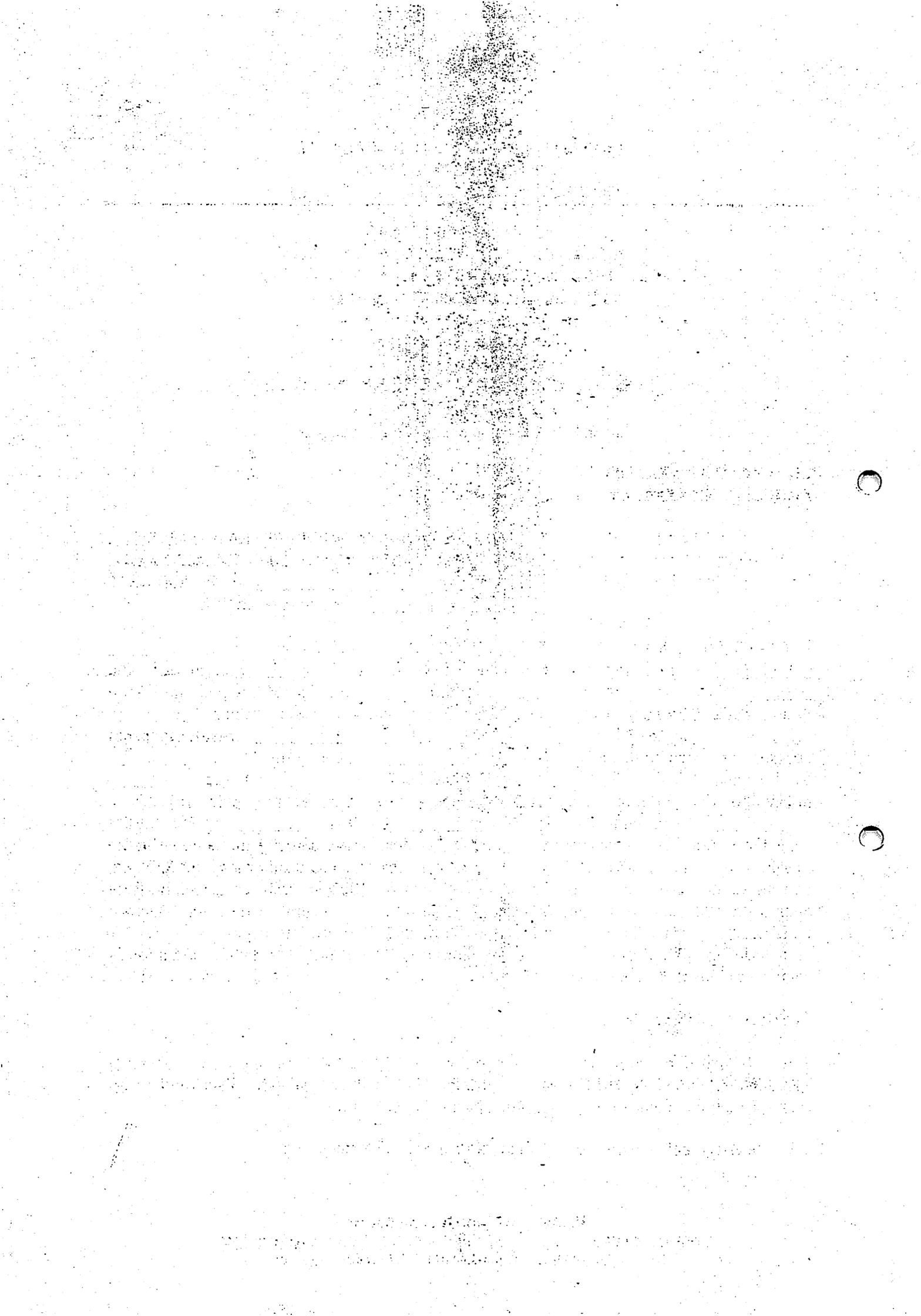
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX,**  
ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA XXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX - PMXXX**, através da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, órgão da Administração Pública Municipal, doravante  
denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, de RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente nesta  
cidade, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
estabelecida a \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, RESOLVEM  
celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, decorrente da licitação na modalidade  
Pregão Presencial n.º XXX/20XX-CPL/PMXXX e do Processo Administrativo n.º XXX/XX,  
com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de  
agosto de 2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto  
Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017,  
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as  
seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, consoante do PREGÃO  
PRESENCIAL N.º XXX/20XX - SRP - CPL/PMXXX, conforme se acha discriminado no  
Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**

**1.2 - Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 287  
Proc. nº: 070104-2018  
Rubrica: 97

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/PMXXX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**7.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 282  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: [assinatura]

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMXXX**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMXXX** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 283  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: A

**9.6** – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMXXX**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PMXXX**, ou a terceiros;

**10.2** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3** – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.4** – Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.5** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX – CPL/PMXXX;**

**10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.6.1** – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2** – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3** – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

**10.6.4** – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 284  
Proc. nº: 000104-2019  
Rubrica: ga

**10.6.5** - Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** - Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

**11.2** - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 285  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: [assinatura]

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1** – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.1.2** – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

XX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 286

Proc. nº: 070104 2915

Rubrica: [assinatura]

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, ou após o recebimento total dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO**

18.1 - A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 287  
Proc. nº: 070004-2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**20.2** – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**20.3** – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

**20.4** – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

**20.5** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.6** – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

**20.7** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXXXXX – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

**21.2** – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

XXXXXXXXXXXX – MA, XX de XXXX de 201X.

<<nome do titular>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Cargo/Função**  
**Nome da Empresa**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 288  
Proc. nº: 070104/2019  
Rubrica: A

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital  
referente ao Pregão Presencial n.º \_\_/2018, estando ciente de todas as exigências  
relativas ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 2018.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 289  
Proc. nº: 070104-2019  
Rubrica: GA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070104/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019-SRP**, possui 65 (sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*